



PORTARIA Nº 1916/2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Termos de Cooperação firmados pelo Tribunal de Justiça do Acre, à vista dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que constitui dever da administração o acompanhamento dos Termos de Cooperação Técnica no sentido de observar o cumprimento das disposições pactuadas, técnicas e administrativas, em observância ao que prevê o art. 67, da Lei 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 8.877 de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o contido nos autos n. 0004851-54.2018.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Rodrigo Marques da Costa Queiroz, Gerente de Cadastro e Remuneração da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES, matrícula n. 8000901, e Zeneide de Souza Lima, Chefe da Central de Mandados da Comarca de Rio Branco - CEMAN, matrícula n. 7000329, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do convênio n. 04 de 16 de julho de 2018 (TRE), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Tribunal Regional Eleitoral, decorrente do Processo Administrativo SEI n.º 0004851-54.2018.8.01.0000, cujo objeto é “viabilizar o cumprimento de mandados judiciais expedidos pela Justiça Eleitoral acreana por meio de Oficial de Justiça do quadro de pessoal do TJ-AC ou por servidores por este designados, mediante reembolso(...)”.

Art. 2º Compete aos servidores, designados como gestor e fiscal do convênio em comento, promoverem o acompanhamento da execução e a fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento. O gestor deve observar e fazer cumprir o prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

de sua vigência e comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal do convênio responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco-Ac, 28 de setembro de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente